



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 480 , DE 24 DE SETEMBRO DE 1.990

Dispõe sobre reajuste de valores da ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.291 de 07 de junho de 1990, que dispõe sobre reajuste mensal dos valores da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, com base no Custo de Vida apurado pelo FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do referido artigo, havendo retardamento na divulgação do Índice FIPE-USP, o reajuste mensal será feito com base em projeção do aumento do custo de vida do mês;

CONSIDERANDO ainda o disposto no inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.301 de 09 de agosto de 1990, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, o reajuste de 19% (dezenove por cento), correspondente a 14,42% (catorze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) a título de antecipação, e 4% (quatro por cento) a título de acréscimo estabelecido pela Lei 2.301, sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4 480 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do poder Executivo do Município, a partir de 1º de setembro de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	21.224,00
B.....	24.330,00
C.....	28.976,00
D.....	33.780,00
E.....	39.445,00
F.....	45.280,00
G.....	51.648,00
H.....	60.036,00
I.....	67.200,00
J.....	78.658,00
L.....	86.986,00
M.....	96.006,00
N.....	103.873,00
O.....	112.198,00
P.....	120.709,00
Q.....	129.915,00
R.....	143.343,00
S.....	159.964,00
T.....	170.156,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de setembro de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4 480 , DE 24 DE SETEMBRO DE 1.990

FAIXA

Cr\$

01	21.224,00
02	22.901,00
03	25.163,00
04	27.923,00
05	30.091,00
06	32.349,00
07	35.674,00
08	39.050,00
09	42.380,00
10	45.639,00
11	49.014,00
12	53.455,00
13	58.959,00
14	64.508,00
15	68.987,00
16	73.423,00
17	77.744,00
18	82.225,00
19	86.622,00
20	91.045,00
21	95.581,00
22	99.908,00
23	104.324,00
24	108.831,00
25	113.269,00
26	117.661,00
27	122.108,00
28	127.624,00
29	133.167,00
30	140.942,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -

DECRETO Nº 4 480 , DE 24 DE SETEMBRO DE 1.990

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

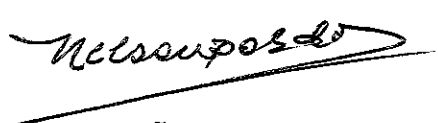
Prefeitura Municipal de Mauá, em 24 de setembro de 1990


PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos


NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--.


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/